



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGYL CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.764

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1962

PORTRIA N. 3881 — DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1961
Cria um Ginásio Industrial
na sede do Município de Ca-
panema.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política do Estado e
considerando o convênio assinado
com o Ministério da Educação e
Cultura,
DECRETA:

Art. 1.º Fica criado na sede do
Município de Capanema, o Ginásio
Industrial "Prof. Oliveira Brito".

Art. 2.º O Ginásio Industrial
"Prof. Oliveira Brito", nos termos
da Lei Federal n. 3352, de 16 de
fevereiro de 1962, terá personali-
dade jurídica própria e autonomia
didática, administrativa, técnica e
financeira, observados os limites
estabelecidos pela legislação vi-
cente.

Art. 3.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO N. 3882 — DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1961
Cria o Ginásio Industrial
de Belterra, no Município de
Santarém.

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
que lhe confere o art. 42, item I,
da Constituição Política do Estado,
DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Ginásio
Industrial de Belterra, com sede
na Vila do mesmo nome, Muni-
cipio de Santarém.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de dezembro de 1961.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTRIA N. 9-B — DE 4 DE
JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
e atendendo à conveniência de ser-
vicio,

RESOLVE:

Mandar continuar à disposição
da Secretaria de Estado de Finan-
ças, a funcionária Lucybel Pena

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Poder AURELIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSE MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDEO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. CAVALHEIRO EM MASEGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Carvalho Campos, ocupante
efetiva do cargo da Classe H, da
carreira de Escritário, do Qua-
dro Único, lotado na Divisão do
Fisco do Departamento do Ser-
vicio Público.

Cumprá-se e dê-se ciência.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

foi Klautau de Araújo, Médico com
exercício na Secretaria de Estado
de Saúde Pública para estagiar no
Instituto Pedro Ernesto, na fa.
Clinica Cirúrgica, no Estado da
Guanabara, até 31 de dezembro do
corrente ano, sem prejuízo da re-
muneração que lhe é atribuída.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de janeiro de 1962.

NILTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado:
resolve exonerar, apesar de
acordo com o art. 75, item
I, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Lione Alberto
Kzan, do cargo de Auxiliar de Es-
crita, padrão G, do Quadro Único,
lotado na Divisão de Organização
e Orçamento do Departamento do
Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 8 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

LEIA NESTA EDIÇÃO

— SUMÁRIO —

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO
Decretos de exoneração e no-
meação de 8/1/62,
Portarias ns. 4 e 5, de 9/1/62,
da Imprensa Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICA
Despachos do sr. Secretário,
em 4 e 5/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo

Sr. Diretor do Departamen-

to de Receita, em 5 e 6 de

janeiro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO

DE O. TERRAS E AGUAS

Sentenças proferidas pelo Sr.
Secretário, em 5/1/62.

DEPARTAMENTO

DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral

em 8 e 9/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DIARIO DA JUSTICA

SECRETARIO DE ESTADO

BOLINHIM E JURAMENTAL

SECRETARIO DE ESTADO

DIARIO DA ASSEMBLEIA

SECRETARIO DE ESTADO

DIARIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
 Diretor — Sr. ACYR CASTRO
 Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
 Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
ASSINATURAS

	PUBLICIDADES
Anual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	1.000,00
Número avulso .. .	10,00
Número atrasado .. .	12,00
Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	1.100,00
Número atrasado do exemplar .. .	10,00
por ano	

E X P E D I T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre reassalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, devendo ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenas (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuladas, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vê-se impresso o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e 25 iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Angéla Cruz Villar, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritaria, Padrão G, do Quadro Único lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento de Serviço Público, vago com a exoneração de João Batista Feliz.

Palácio do Governo do Estado do Pará 8 de janeiro de 1962.

NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Amaral Modesto, para exercer, interinamente, o cargo de Impressor, padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de João Batista Feliz.

Palácio do Governo do Estado do Pará 8 de janeiro de 1962.

NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL****PORTEIRA N. 4 — DE 9 DE JANEIRO DE 1962**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Considerar dispensado das funções que vinha exercendo como diarista extranumerário o servidor Raimundo Amaral Modesto, que vem de ser nomeado, por ato de

sua Excelência o Senhor Governador, impressor, padrão J, do Quadro Único, lotado neste órgão.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Cabinete da Direção, em 9 de Janeiro de 1962.

ACYR CASTRO
Diretor Geral

PORTEIRA N. 6 — DE 9 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto

n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como diarista extranumerário, para exercer as funções de auxiliar de arquivista, com a diária de Cr\$ 16,00 a Sra. Maria

Barbosa Ramos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Gabinete da Direção, em 9 de Janeiro de 1962.

ACYR CASTRO
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/12/61:

Ofícios:

N. 514, do Tribunal de Justiça do Estado, comunicação. — Ciênte. Agradeça-se.

Em, 1/1/62:

N. 1104, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 018, de Jones Lara Tavares, funcionário, pedindo efetividade. — Ao exame e parecer do D.S.P.

Em, 4/1/62:

N. 841, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Bernardino Silva, referente a extensão da rede de tubulação para o bairro do Acampamento. — Ao Dep. de Águas.

N. 842, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 612 de autoria do deputado Stélio Maroja, sobre o problema da reformulação da política de valorização da Amazônia. — Solicite-se informação da SPVEA.

N. 843, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 616, de autoria do deputado João Milton Dantas, sobre a aquisição de área na periferia da cidade, com a dupla finalidade do urbanismo e do cinturão verde. — A Sec. do Governo para providenciar.

847, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento do deputado Elias Salame, referente o envio de um médico para a cidade de Soure. — A S. de Saúde.

N. 849, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Bernardo Costa e Silva, referente a extensão da rede de tubulação de água na passagem Leitão, bairro do Telegrafo Sem Fio. — Ao Dep. de Águas.

N. 850, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 604 de autoria do deputado Romeu Santos, sobre um pedido de providência. — Acusar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Anhangá, solicitando a indicação de um funcionário para proceder o levantamento contábil daquela comuna. — A S. de Finanças para providenciar.

N. 1, do Diretório Municipal do P.S.D., em Anhangá, sobre a nomeação de Raimundo do Carmo Torres, para as funções de escrivão de Coletoria. — Autorizo.

Em, 5/1/62:

Ofícios:

N. 1, da Assembléia Legislativa, comunicando que foi aprovada as razões de Veto ao projeto de lei n. 72, de 25 de julho do ano p. p. — Acusar e agradecer. Anotar.

N. 2, da Assembléia Legislativa, sobre a provação das razões de Veto ao projeto de lei n. 72, de 25 de julho do ano p. p. — Acusar e agradecer. Anotar.

diente de Genézio dos Santos Martins, serventuário vitalício do 2º Of. da cidade de Muamá, requer contagem de tempo para efeito de aposentadoria. — Deferido, nos termos dos pareceres e informações.

Em, 5/1/62:

Petições:

0311 — De Omar Pinheiro de Aquino, professor em Nova Timboteua, pedindo pagamento de adicional. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0315 — De Raimundo Pinto Sá, investigador da Capital, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 4/1/62:

Ofícios:

N. 1, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a folha de pagamento, referente ao mês de novembro.

— A S.E.F.

N. 27, da Polícia Militar, propondo a transferência para a reserva remunerada do cabo Laurindo Barbosa da Silva. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

N. 5, da Câmara Municipal de Belém, congratulações. — Agradeça-se.

N. 5, da Estrada de Ferro de Bragança, remessa de contas. — Ao D.S.P.

Em, 3-1-62:

Petições:

0328 — De Manoel Lemos, maior da reserva, remunerada da P.M.E., pedindo promoção. — Ao Sf. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para exame e parecer.

0330 — De Décio da Rosa Pereira, sub-tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao Exame e parecer do D.S.P.

0331 — De Lourival Coelho de Matos, 1º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao D.S.P.

Em, 3/1/62:

Ofícios:

N. 147, do Presídio São José — Assunto solucionado, arquivese.

N. 337, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre Eugênio Ascindino do Santos, de Oriximiná. — Arquivese.

S.N. do Diretório Municipal do P.S.D., em Santa Izabel do Pará — Arquivese.

S.N. do Gabinete do Governador, anexo a carta n. 34 da Isaura Duarte Soares, sobre uma sorte de terras devolutas do Estado, no município de Itupiranha. — Ao Sr. Chefe do Cadastro Rural para opinar.

N. 19, do Gabinete do Governador, fazendo comunicações. — Cliente. Arquivese.

N. 4, da Prefeitura Municipal de Anhangá, comunicação de assunção de cargo de Prefeito. — Acusar e agradecer.

N. 25, da Promotoria Pública de Marabá, comunicação. — Acusar.

N. 26, da Promotoria Pública

blica de Marabá, referente ao bel. Jonathas Celestino Teixeira. — Acusar.

Em, 4/1/62:

Peticões:
0148 — De Miguel Rodrigues, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., requer retificação de proventos. — Ao Sr. Consultor Geral do Estado para exame a parecer.

0149 — De Dário Ronulfo da Silva Rêgo, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., retificação de proventos. — Ao parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0153 — De Asttrio Soares de Castro, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., — retificação de proventos. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para exame a parecer.

0180 — De João Marques Palheta, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., retificação de proventos. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0205 — De Estelito Ramos, 1o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., — retificação de proventos. — Ao exame e parecer do Sr. Consultor Geral do Estado.

0238 — De Carlos Lopes Vieira, 1o. sargento reformado da P.M.E., — pagamento de diferença. — Diga o Dr. Consultor Jurídico do D.S.P.

0309 — De Raimundo Francisco Viana, escrivão de Polícia na Capital, pedindo efetividade. — Ao Expediente para dar ciência ao interessado do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado que adoto.

0312 — De Idalta de Nazaré Lopes-Raiol, professora na Capital — pedindo pagamento de adicional. — Ao Expediente. Convide-se a interessada a satisfazer o que pede o Dr. Consultor Geral do Estado.

0313 — De Alzira Paes Pinto, professora na Capital, pedindo pagamento de adicional. — Ao Expediente, estou de acordo com o parecer do Dr. Consultor Geral do Estado. Dê-se ciência à interessada.

0332 — De Noemia Silva de Menezes, professora na capital, pedindo licença sem ônus para o Estado. — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 4/1/62.

Peticões:
01 — Renato Costa, 2o. tenente da PME, pedindo transferência para a reserva remunerada — Ao exame e parecer do D.S.P.

02 — Renato Ribeiro de Figueiredo, 1o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada — Ao exame e parecer do D.S.P.

03 — Mário Gomes da Sousa, 2o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada — o D.S.P., para emitir parecer.

04 — José dos Santos Siqueira, 3o. sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada — Ao D.S.P., para estudar e opinar.

Em 5/1/62.

06 — Alfredo Silva, 3o. sargento reformado da P.M.E., pagamento diferença de proventos — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

07 — Guilherme Ferreira Diaz, sub-tenente reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferen-

— Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

08 — José Teixeira Filho, 1o. sargento reformado da P.M.E., pagamento de diferença de proventos — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

09 — Neusa da Silva Ramos, professora no município de Barcarena, pedindo pagamento de adicionais — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

10 — Hortencio de Araújo Pachete, 2o. sargento reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

11 — Josefa de Oliveira Chegas, professora na Capital, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

12 — Carlos Alberto Mazzine do Amiral, escrivão de polícia, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

13 — Abilio Máximo dos Santos, servente de grupo escolar em Afuá, pedindo aposentadoria — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

14 — Raimundo de Souza Leão, professora, em Capamena, pedindo pagamento de gratificação de adicional — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

15 — Mário Paraense, investigador na capital, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

16 — José Tavares Nogueira, 2o. sargento reformado da PME, pagamento de diferença de proventos — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 4/1/62.

Peticões:
0333 — Deunice Leias da Silva, professora, em Nova Timboteua, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0334 — Aida Eutrópio Pacheço de Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0335 — Maria Isidoro E Silva, professora, em Capamena, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0337 — Aldebaron Lopes Bandeira, professora, na Capital, pedindo prorrogação de licença para tratamento de interesse — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0338 — Isaura Ferreira Leal, professora, em Anhanga, pedindo efetividade — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0340 — Osmarina Teixeira Barbosa, servente na capital, pedindo licença especial — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0341 — João de Miranda Leão, fiscal de Rendas, pedindo efetividade — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0342 — Otacilio Santana Lima Mota, escrivão de polícia, pedindo efetividade — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0343 — Edelvita Lira de Lima, professora em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 5/1/62.
Ofícios:

N. 3729, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remetendo os decretos que criam o Ginásio Industrial "Prof. Oliveira Brito", em Capamena — Ao Expediente.

N. 1198, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 019, de Amílcar de Lima Cabral,

Técnico de Laboratório, pedindo pagamento de adicional — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 1168, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 020, de Esther Moreira Barreto, servente, pedindo equiparação — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos ns.:

43 — Cruzada de Evangelização Mundial — Ao Chefe do posto fiscal da Estrada Nova, para permitir o embarque.

18 — Antônio Nonato do Amaral — Como pede. — À Secretaria, para providenciar.

37 — Cia. de Gás do Pará — Verificado, entregue-se.

41 — Cia Comercial Brasileira de Produtos Alimentares Nestlé — Verificado, permita-se o embarque.

39 — Pará Reprigerantes S.A. — Verificado, entregue-se.

38 — Idem — Idem.

42 — Aluizio Delgado — Verificado, permita-se o embarque.

9 — Ministério da Agricultura — Embarque-se.

46 — Fábrica União Industrial e Comércio S.A. — Como requer. Encaminhe-se este expediente à Secção de Mecanização.

44 — João Fluza de Melo — Verificado, permita-se o embarque.

50 — Serviços A-reos Cruzeiro do Sul S.A. — Verificado, entregue-se.

49 — Jorge Age & Cia. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

51 — José Maria Gonçalves Lôdo — A func. Vespertina Moreira da Silva, para proceder a baixa solicitada desde que satisfeita, a exigência de praxe.

53 — Jairo Amaral — Como pede — À Secretaria, para os devidos fins.

56 — Alfredo José de Sá — Informe e ao Sr. Inspetor de Docas e Litorais.

48 — Natalicio L. Menezes — Ao Of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

52 — Stoessel Sadala & Cia. — À Secretaria, para organizar.

57 — Cooperativa Agrícola mixta de Tomé-Açu — Verificado, entregue-se.

3 — Estrada de Ferro Tocantins — Entregue-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5 de janeiro de 1962.

Processos:

N. 35, da Fábrica Perseverança — A Secretaria, para arquivar.

N. 4, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (Papa) — Permita-se a passagem mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

N. 5. Idem — Ao chefe do posto fiscal do Coquinho, para permitir a passagem, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

N. 1. Idem — Permita-se a passagem.

N. 36, de Leni Maria Matos Viana — Conceda, à Secretaria, para anotar.

N. 69, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Re-

embarque-se.

N. 67, da S. A. White M.

Verificado, entregue-se.

N. 68, da S. A. Bitar Irmãos

A secretaria, para organizar.

N. 699, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — À vista da informação supra, defiro o presente roteamento, para mandar que a Contadoria faça a devolução solicitada.

N. 56, de Alfredo José Corrêa de Sá — À secretaria, para os devidos fins.

N. 433, de A. Araújo — A funcionária Vespertina Silva, para revalidar o atestado anexo.

N. 4, do Quartel General da 3a. R. M. — Entregue-se.

N. 58, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 6364, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado, permita-se o embarque.

N. 54, de Tiburcio Ribeiro de Sousa — Verificado, embarque-se.

N. 84, de Osmar Barroso — Verificado, entregue-se.

S/n, Idem — Embarque-se.

N. 73, da Sociedade Bíblica do Brasil — Verificado, embarque-se.

N. 75, de Alvaro Domingues Correia — Idem.

N. 65, de Amalia Martins Moreira — Idem.

N. 111, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (Cabepa) — Entregue-se.

N. 59, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 60, do Texaco (Brasil) Inc. — Verificado, embarque-se.

N. 61, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir a baldeação em apreço e informar.

Ns. 004, 003 e 001 do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 62, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — A. F. — Ao Chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 64, da Eta — Projeto 54, — Verificado, embarque-se.

N. 63, de David Alves — Idem

N. 8, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 3a. R. M. — Entregue-se.

N. 002, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Idem,

N. 7, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 3a. R. M. — Idem.

N. 25, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado, embarque-se.

N. 12666, da Sec. Est. de Finanças — Certifique-se.

N. 71, da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda — Como pede. Baixe-se Portaria designando o func. Afonso Braga, a fim de assistir à medição, permitir o cortejo e informar.

— N. 6, da Superintendência Comercial SNAPP — Entregue-se.

— N. 21 Idem, idem.

— N. 70, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarge-se.

— N. 77, de Maria Luiza Mara maldo Andrade — Certifique-se. En 8/1/62.

Processos:

N. 83, de Osmar Boroso — Verificado, entregue-se.

— N. 78, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 80, de Marques Pinto Exportação S. A. — Levre-se o termo de Responsabilidade.

— N. 79, do Rev. Nilton Fernandes Silveira — Verificado, entregue-se.

— N. 82, de Jonas Damasceno Assunção — Defiro & secretaria, para providenciar o encaminhamento.

— N. 76, da Cia. de Seguros Aliança do Pará — Verificado, entregue-se.

— N. 81, da Booth (Brasil) Limited. — Ao Chefe do p[ro] fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 22, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Embarque-se.

— N. 23, Idem — Entregue-se.

— N. 84, da Exportadora Americana Ltda. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 85, Idem — Idem.

— S/n., do Banco do Brasil S. A. — Embarque-se.

— S/n., Idem — Idem.

— N. 86, da Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 48, da Natalicio L. Menezes — & 2a. Secção

— N. 87, da Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 88, Idem Permite-se o embarque.

— N. 89, do Instituto Catarina Laboré — Verificado, entregue-se.

— N. 90, do Dr. Otávio Meira — Idem.

CONSELHO ADMINISTRAТИVO DO MONTEPIO

Ata da 8a. sessão extraordinária, do mês de novembro de 1961,

realizada pelo Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no dia 29.

a) Pedro da Silva Santos
a) José Pessôa de Oliveira
a) Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo

Receita de Previdência

311 — Contribuições Associados 72.000.000,00

312 — Quota do Estado 20.000.000,00 92.000.000,00

Rendas Patrimoniais

322 — Rendas de Cap. em depósito 415.000,00

323 — Rendas Cap. Apl. Empréstimo

10 — Empréstimos Imobiliários 400.000,00

324 — Renda Cap. Patrim. Imobiliário 75.000,00 890.000,00

33 — Receitas de Administração

334 — Descontos e bonificações 5.000,00

339 — Outras Receitas Administ. 5.000,00 10.000,00

41 — Serviço Imobiliário

412 — Receita do Patrim. Imobiliário 890.000,00 890.000,00

42 — Empréstimos Simples

422 — Receita Empréstimos Simples

10 — Juros de Empréstimos 1.300.000,00

20 — Juros de Mora 15.000,00 1.315.000,00

S O M A

a) Edgar Batista de Miranda
a) Raimundo Martins Viana

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde funciona a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas e trinta minutos presentes todos os membros do Conselho Administrativo do Montepio, senhores Pedro da Silva Santos, José Pessôa de Oliveira, Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo e Edgar Batista de Miranda, sob a presidência do titular, ainda no impedimento do respectivo titular, e com a presença também do doutor Raymundo Martins Viana, Consultor Jurídico, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se em sessão extraordinária, previamente convocada, o Conselho Administrativo, para tratar assunto referente ao Orçamento da Receita e Despesa do Montepio para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois (1962) de que trata as instruções número catorze baixadas pela presidência. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da anterior. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo, apresentou o seu parecer emitido sobre o orçamento da Receita e Despesa do Montepio, que mereceu aprovação unânime do Conselho Administrativo. Consequentemente, foi aprovado o Orçamento da Receita e Despesa para o exercício financeiro é administrativo de mil novecentos e sessenta e dois, cujas instruções de número catorze passo a transcrever: — Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará. Instruções n. 14/61 de 28 de novembro de 1961. O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o artigo 24 letra C) da Lei n. 1835, de 24 de dezembro de 1959, resolve baixar as seguintes instruções n. 14/61, referentes ao Orçamento da Receita e Despesa, aprovadas nesta data pelo Conselho Administrativo do Montepio, de acordo com a alínea C da Lei n. 1835, de 24 de dezembro de 1959:

Art. 1º A Receita do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o exercício de 1962, é estimada em Cr\$

95.105.000,00 (noventa e cinco milhões cento e cinco mil cruzados), distribuída pela seguinte forma:

Receita de Previdência

311 — Contribuições Associados 72.000.000,00

312 — Quota do Estado 20.000.000,00 92.000.000,00

Rendas Patrimoniais

322 — Rendas de Cap. em depósito 415.000,00

323 — Rendas Cap. Apl. Empréstimo

10 — Empréstimos Imobiliários 400.000,00

324 — Renda Cap. Patrim. Imobiliário 75.000,00 890.000,00

33 — Receitas de Administração

334 — Descontos e bonificações 5.000,00

339 — Outras Receitas Administ. 5.000,00 10.000,00

41 — Serviço Imobiliário

412 — Receita do Patrim. Imobiliário 890.000,00 890.000,00

42 — Empréstimos Simples

422 — Receita Empréstimos Simples

10 — Juros de Empréstimos 1.300.000,00

20 — Juros de Mora 15.000,00 1.315.000,00

S O M A

Parágrafo único. A Receita definida neste artigo será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedece o Plano de Contas do Serviço de Contabilidade do Montepio, de acordo com as instruções n. 13/55, de 29 de novembro de 1955.

II — Inversões

51 — Despesas Previdência

53 — Despesas Administração

54 — Despesas Assistência

S O M A

Cr\$ 95.105.000,00

Art. 2º A despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1962, é fixada em Cr\$ 90.054.800,00 (noventa mil e cinqüenta e quatro mil oitocentos cruzados), distribuída pelas seguintes verbas:

II — Inversões

51 — Despesas Previdência

53 — Despesas Administração

54 — Despesas Assistência

S O M A

Cr\$ 90.054.800,00

Parágrafo único. As verbas acima definidas neste artigo serão distribuídas e classificadas pela maneira seguinte:

II — Inversões

III — Bens Imóveis

113 — Bens Móveis

10 — Móveis e Utensílios

20 — Máquinas e Aparelhos

115 — Financiamentos

10 — Empréstimos Hipotecários

20 — Empréstimos Simples

51 — Despesas de Previdência

511 — Benefícios

20 — Pensões

30 — Pecúlios

53 — Despesas de Administração

531 — Pessoal

21 — Serviços Extraordinários

22 — Representação Presidencial

23 — Gratificações Especiais

24 — Subsídio Conselho Administ.

33 — Auxílio Diferença Caixa

532 — Material

01 — Artigos de Expediente

02 — Material, Conserv. Reparos

03 — Materiais Diversos

533 — Serviços de Terceiros

02 — Comiss. Transf. Numerário

10 — Conserv. Repar. Imóveis

11 — Conserv. Repar. Bens Móveis

19 — Outras Despesas Conserv. Repar.

20 — Publicações

34 — Serviços Técnicos

36 — Serviços Jurídicos

37 — Serviços Administrativos

30 — Gratificações

41 — Luz, Fôrça, Gáz e Telefone

42 — Serviço Postal Telegráfico

50 — Transportes

60 — Despesas Bancárias

99 — Outros Serviços Terceiros

534 — Encargos Diversos

22 — Seguro Fidelidade

30 — Empréstimos Diversos

99 — Outros Encargos

535 — Depreciações

10 — De Móveis e Utensílios

20 — De máquinas, Aparelho e Ins-trum.

99 — De outros Bens Móveis

54 — Despesa Serviço Assistência

542 — Assistência à Maternidade

10 — Auxílio à Natalidade

30 — Auxílio Hospitalar

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 90.054.800,00

Art. 3º Fica a Administração autorizada, no exercício de 1962, a suplementar até 30% as dotações constantes do artigo 2º, desde que haja disponibilidade para atendê-las e, além dessa percentagem, mediante prévia deliberação e aprovação do Conselho Administrativo do Montepio de conformidade com o disposto no artigo 24, letra c) da Lei n. 1835, de 24

de dezembro de 1959.
Art. 4º As presentes instruções entrarão em vigor a partir de 1 de janeiro de 1962. Belém, 28 de novembro de 1961. (a) Pedro da Silva Santos — Presidente em exercício. E como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.
Em 3-6-62.

N. 0938, de José Maria Amorim, adic.; 0010, de Lázaro R. Costa, sal. fam.; 0007, de Rosilda R. Silva, adic.; 0008, de Olgarina Carvalho, adic.; 0009, de oana M. da Graça, adic. — A C. Jurídica.

— N. 1141, de Ana Feliz Freitas, sal. fam.; 1142, de Rainha P. dos Santos, sal. fam.; 1144, de Benedita O. Ataide, sal. fam. — A carteira competente.

— Ns. 1143, de Maria Hosana Amarantes, sal. fa.; 1145, de Elizabeth P. Bezerra, sal. fam.; 1146, de Roseli de P. Pinheiro, sal. fam.; 0011, de Antonio dos Santos Oliveira, sal. fam.; 0012, de Maria Lopes da Rocha, sal. fam.; 0004, de Joana Lima de Sousa, sal. fam.; 0005, de Ilma dos Santos Pinto, sal. fam.; 0003, de Yodela de Oliveira Sobrinho, sal. fam.; 0002, de M. Mercedes O. Matos, sal. fam.; 001, de Clélia B. Lima, sal. fam.; 0006, de Izaura S. de Carvalho, sal. fam. — A carteira competente.

— N. 6925, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag. — Volte à D. O. O.

— N. 8664, de José Maria de Paiva Osorio, faz expo. — A superior dec. governamental.

— N. 9453, de Santa Casa, sol. pag. — A D. O. O.

— Ns. 10015, de João P. Ataíde, sol. equipar.; 10351, de Ma. do Carmo B. Pereira, sol. adic. — A C. Jurídica.

— N. 11075, de S. T. Estado, faz comunic. — Volte à D. M.

— Ns. 11374, de Zarah B. Oliveira, sol. cont. tme. munic.; ... 11398, de Alexandre F. da Conceição, sol. equipar.; 11370, de Raymundo F. de Assis, sol. efe. — A superior decisão governamental.

— N. 11403, de Antonio H. Dias, sol. pag.; 11424, de Laurimar F. Gaspar, sol. pag. — De acordo.

— N. 11477, de Raimundo Lopes Cardoso, sol. ref.; 11479, de Antonio F. de Morais, sol. ref.; 11420, de Moacir Ferreira, sol. refor. — Volte à SIJ.

— N. 11533, de SSP, faz comunic. — Transmite-se ao Ex. Sr. Dr. Governador.

— N. 11702, de Educ. Nogueira de Faria, faz ped. gens. — A D. M. para atender.

— N. 11703, de Comp. Nacional Nav. Costeira, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— N. 11704, da SEC enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 11705, de O Imparcial, sol. pag.; 11706, de Pedro C. Ewerton, sol. pag. — A D. O. O. e à D. M. para empenho.

— Ns. 11707, de Hosp. D. Luiz I, sol. pag.; 11708, de J. D. Valente & Cia, sol. pag.; 11709, de Victor C. Portela, sol. pag. — A D. M. para empenho.

— Ns. 11710, de Taxi Aéreo Marajoara, sol. pag.; 11711, de Santa Casa, sol. pag. — A D. O. O.

mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. (a) Pedro da Silva Santos, Presidente em exercício. E como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

O. para empenho.

— N. 11712, de C. M. Rocha & Irmão, sol. pag.; 11713, de DEA, sol. emp.; 11715, de Africana, sol. pag. — A D. M. para atender.

— N. 11716, de João C. de Oliveira, sol. ret. prov. — A C. Jurídica.

— N. 11717, da SEC, rem. dec. apost. — A D. P. para apostilar.

— N. 11718, da SSP, faz sol. — A D. M.

— N. 11719, da SSP, faz enc. pet. de Helena Castro. — A C. Jurídica.

— N. 11720, de SSP, enc. laud. méd. — A D. P. para o ato.

— N. 11721, de Waldomiro Miranda, sol. pag. pag. — A D. M.

— Ns. 11722, de Joana M. da Graça, sol. pag.; 11723, de Manoel G. Afifado, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— N. 11724, de Hermógenes L da Costa, sol. pag. — A C. Jurídica.

— N. 11725, de Manoel N. Nogueira, sol. pag. — A D. M.

— N. 11726, da SSP, enc. laud. méd. — A D. P. para os atos.

— N. 11727, de Waldomiro S. Miranda, sol. pag. — A D. M.

— N. 11728, da Ass. Legislativa, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 11729, do GG, sol. forn. — A D. M. para providenciar.

— N. 11730, de Presidio S. José, faz sol. — A D. M. para atender.

— N. 11735, de GG, faz comunic. — A D. O. O. para empenho.

— N. 11732, de Geraldo G. Azevedo, sol. pag. — A D. M. para atender.

— N. 11733, de Procuradoria Fiscal, sol. mater.; 11734, de Depart. Exatorias, sol. mater. permanen. — A D. M. para atender.

— N. 11736, do Depart. Exatorias, rem. docs.; 11737, da Sociedade Ferr. do Pará, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 11738, de Educ. Nogueira de Faria, faz sol.; 11739, do Educ. Nogueira de Faria, sol. emp. — A D. M.

— N. 11740, de José Luiz S. Nogueira, faz sol. — A D. P. para dizer.

— N. 11741, de A Amazonia Films, sol. pag. — A D. O. para empenho.

— Ns. 11742, de Colônia de Marituba, sol. mater. son.; 11743, da SEG, sol. forn. mater. — A D. M.

— N. 11744, de DEA, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 11745, de S. O. T. A. sol. pag. — A D. M.

— N. 11747, de Maria das Dores L. Lopes, sol. lic. — A D. P. para o ato.

— N. 11753, de Col. Estad. Paes de Carvalho, faz comunic. — A D. P. p/ o ato.

— Ns. 11754, do DEA, rem. fol. pag.; 11725, da S.O.T.A., rem. fol. pag. idar. — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 11756, da S.O.T.A. sol. emp. mater. 11757, da S. O. T. A. sol. emp. mater. cons.; ... 11758, da S.O.T.A. sol. emp.; 11759, da S.O.T.A. sol. emp. mater. perm.; 11760, de Comércio e Ind. Madeiras, sol. pag.; 11761, de Laurindo Garcia, sol. pag.; 11762, de Laurindo Garcia, sol. pag.; 11763, de Comércio e Ind. Ferr. e Madeiras, sol. pag.; 11764, de Frig. Paraense, sol. pag.; ... 11765, 11766, 11767, 11768, do Frig. Paraense, sol. pag. — A D. M.

— N. 11769, de Albertina Barreiros, sl. abaet. cred. esp. — A C. Jurídica.

— N. 11748, de Policia Militar, sol. pag. — A D. M. para empenhar.

— N. 11749, de Paulina Miranda, sol. lic. — A D. P. para o ato.

— N. 11750, de Portuense, sol. pag. — A D. M. para processar.

— Ns. 11751, de Jalile S. Souza, sol. lic.; 11752, de Educ. Nossa S. dos Anjos, faz. comunic. — A D. P. para os atos.

— N. 11770, de Miraci. C. Coelho, sol. abert. cred. — A D. O. O.

— Ns. 11771, de S.O.T.A., faz comunic.; 11772, de S.O.T.A. sol. emp.; 11773, de S.O.T.A. sol. emp.; 11774, de Depart. Recife; 11775, de Café Supremo, sol. pag.; 11776, 11777, 11778, ... 11779, 11780 e 11781, de Café Supremo, sol. pag.; 11782, de Café Import. Ferragens, sol. pag.; ... 11790, da S.O.T.A. rem. conta p. pag.; 11791, de Rodrigues Batista & Cia., sol. pag. — A D. M.

— N. 11793, de Procuradoria Fiscal, enc. fol. pag. — A conf. e empenho.

— N. 11794, de José Alves de Sousa, sol. pag. — A D. M.

— N. 11795, da Insp. Guarda Civil, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 11796, de Martini, sol. pag. — A D. M. para processar.

— N. 11797, do G. G. enc. fol. pag. — A D. O. O para empenho.

— N. 1101, de Ernesto H. Cruz, faz sol. — A C. Jurídica.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em, 5/1/62.
Processos ns:

0017, de Florizaura M. Melo, sal. fam. — 0020, de Maria Irene Freitas dos Reis, sal. fam. — A carteira competente.

7324/59, de Elina C. Azevedo, sol. pag. gratf. — A C. Jurídica.

6482, de Urbano Bentes da Cunha, sol. efet. — A superior decisão governamental.

8913, de Alfredo Silva, faz comunicação — A D.O.O.

9141, de Claudio Lins de C. Chaves, sol. aposent. — Volte à S.I.J.

11051, de Samuel R. Ferreira, sol. abert. cred. esp. — A D.O.O. para empenho.

10112, de Raimunda Corrêa dos Reis, sol. pag. — A superior decisão governamental.

8988, de SEC, faz comunic. — Volte o processo à SEF.

10692, de Augusto B. Freire, sol. pag. — A superior decisão governamental.

0043, de Haidee C. Azevedo, sol. 2q. tit. nom. — A D.P., para atender.

0044, de Maria da Gloria M. Silva e Haidee Silva, fíc. assent. — A D.P., para atender.

0045, de SEC pro. nom. — 0046, da SEC prop. nom — 0047, da SEC proc. nom. munic. Oriximiná — 0048, da SEC pro. nom. — A superior decisão governamental.

0049, de Presidio S. José, sol. mater. — A D.M., para atender.

0050, de Wlademir de Paula Dias, sol. pag. — A superior decisão governamental.

0051, de Joao Rodrigues da Silva, sol. pag. dif. — A superior decisão governamental.

vernamental.

11455 de Geraldo Costa, faz sol. — A D.P. para informar se algum dos protocolistas do Quadro vem fazendo jus ao abono de emergência.

11501, de Alcindo Cardoso da Silva, sol. lic. — A D.P. para o ato.

11574, de Aniceto S. da Silva, sol. transf. — 11575, de Antonio Muniz de Queiroz, sol. transf. — Volte à SIJ.

11811, de L.N.Lima, enc. cont. fornec. — A D.M.

11812, de Antartica Cia. Nacional de Seguros — 11814, de Santa Casa, sol. pag. duoc. — 11815, de Pará Telefones, sol. pag. — A D. O. para empenho.

11816, do D.S.P. enc. emp. — A D.M. para atender.

11917, de José Pereira da Gamma, sol. pag. — D.O.O. para empenho.

11818, de Antonio J. Oliveira, sol. pag. — A superior decisão governamental.

11831, de Pedro Santos. sol. pag. — A D.M. para empenho.

11819, de Aureolino P. Carneiro, sol. pag. — 11820, de I. B. M. do Brasil, sol. pag.

11821, de IBM. do Brasil, sol. pag. — A D.O.O. e a D.M. para empenho.

11822, de Loide Aéreo, sol. pag. — 11824, de Loide Aéreo, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

11823, de Romeu. Pessoa da Cunha, sol. pag. perc. — A superior decisão governamental.

11825, de Henrique V. Corrêa, sol. pag. — A D.O.O.

11826, de Superint. Canto Orfeônico — Diga à D.P.

11827, do M.M. faz comunic. — A D.O.O. para providenciar.

11828, da SSP, enc. fol. pag. — A carteira competente para informar.

11829, de Preito Munic. de Igapé Mirim faz comunic. — Dpi-a a D.O.O.

11380, de H. Barra, sol. pag. — A D.M., para processar.

11832, da Sengão Mecanizada, enc. fol. pag. — A D.O.O., para empenho.

Chady Gaby.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Eliezer da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Lanes Dias da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Inácio Costa Ferreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — José Manoel Faria.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Omar do Carmo Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Edital n. 1|62

Concorrência Administrativa Permanente para fornecimento de artigos de uso habitual no IAN.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 5|1|62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

da Lei dos 2|3;

e) impôsto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAFC, etc.);

g) contrato social ou fôlha do DIARIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da Lei n. 2.550, de 25|7|55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA: — As propostas das firmas julgadas idóneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às nove (9) hs. do próximo dia trinta (30) de 1962. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

PRIMEIRA: — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados:

a) impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o impôsto de renda;

d) certidão de cumprimento

TERCEIRA: — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA: — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de vencidos qua-

tro (4) meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em reunião, só se tornarão eficazes quinze (15) dias do despatcho que ordenar sua anotação (artigo 52, § 3º, do C. C. e art. 760 do R. G. C. P. U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma de registro ou inscrição e de correr por sua conta a despesa (Art. 762, do R. G. C. P. U.).

QUINTA: — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelo ou listas apresentada, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SEXTA: — Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais. As contas correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia 5 do mês seguinte, para verificação e processamento do pagamento, junto à repartição pagadora, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, correndo as despesas por conta das dotações concedidas a este Instituto, no vigente Orçamento da União, subordinadas às seguintes classificações:

4.11 — Ministério da Agricultura. — Despesas Ordinárias — Verba: 1.0.00 — Custo de Consignação: 1.3.00 — Material de Consumo: Sub-consignações: 1.3.02; 1.3.03; 1.3.04; 1.3.05; 1.3.06; 1.3.07; 1.3.08; 1.3.09; 1.3.10; 1.3.11; 1.3.12; 1.3.13 e 1.3.14.

SÉTIMA: — Nos fornecimentos por exclusividades obedeceremos ao disposto na letra "b", do art. 246, do R. C. P. U. e Decreto-lei n. 2.206, de 20/5/54, após o exame e registro do documento respectivo.

OITAVA: — Consta a presente Concorrência de 16 grupos assim discriminados:

01 — Artigos de expediente e material de escritório.

02 — Artigos de consumo diversos.

03 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, motores viaturas, tratores, etc.

04 — Material elétrico.

05 — Material de construção em geral.

06 — Combustíveis, lubrificantes, e material de lubrificação.

07 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.

08 — Gêneros alimentícios.

09 — Forragem.

10 — Material fotográfico.

11 — Produtos químicos, farmacêuticos, odontológicos e de laboratório, e de enfermaria.

12 — Material de copa e cozinha.

13 — Vestuário e rouparia.

14 — Arreios e pertences.

15 — Material de asseio e higiene.

16 — Sementes e mudas.

NONA: — Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 740, do R. G. C. P. U.).

Todas as despesas decorrentes de fornecimento relativos a esta Concorrência, estarão sujeitas a registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato, conforme instruções fornecidas pela citada Delegação.

Os interessados poderão receber na Secção de Material do Instituto Agronômico do Norte, durante as horas de expediente normal (7,00 às 13,30), uma relação completa dos artigos a que se refere a presente Concorrência Grupos 1 a 16, assim como os modelos e amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 8 de janeiro de 1962. Alsenor Moura, chefe do S. A. do I. A. N. Visto: Alfonso Wisniewski, diretor-substituto, IAN.

(Ext. — 10/1/62)

PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, locador e Eduardo Castro Bezerra, locatário, cômodo abaixo se declara:

Aos doze (12) dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Raimundo M. Viana, compareceu o senhor Eduardo Castro Bezerra, e declarou que, à vista do deferimento de seu processo n. tendo pago no Departamento de Receita a importância de três mil seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 3.620,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha situada no município de Tucurui e com os característicos seguintes:

Lote situado na quarta légua da margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente com terras requeridas por Adelaide de Gouveia Alves, pelo lado de cima com a margem direita do igarapé Sucurijú, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma diá de fundos. Renovação — Safras de 1962; 1963; 1964 e 1965, nos termos da Lei n. 913, de 4-12-54, ficando sujeito aos direitos e obrigações constantes das cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo o locatário dispor das terras arrendadas, para extração de castanha.

Segunda — A nenhum arrendatário poderá ser concedida área superior a duas léguas quadradas ou sejam 7200 hectares, sendo que, em nenhum caso, a extensão da frente poderá medir mais de seis mil metros.

Terceira — Fica o arrendatário obrigado a promover o pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes ao arrendamento, constante do presente contrato, na forma dos artigos 46; 47 e 48 da lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, sob pena de imediata rescisão do contrato.

Quarta — O arrendamento será concedido, no primeiro ano, a título precário, vigorando por mais quatro anos, se ao fim daquele for provado terem sido satisfeitas as seguintes exigências: abertura de estradas; limpeza de igarapé; construção de abarracamento; plantação de roçado com o mínimo de dez hectares, para cereais; quitação dos tributos devidos pelos produtos extraídos, e quaisquer outros; exploração direta pelo arrendatário.

Quinta — O arrendatário, a partir do segundo ano, caso tenha satisfeito as exigências da cláusula quarta, ficará sujeita as obrigações constantes do artigo 30, letras a; b; c; da lei número 913, ficando certo que, após o segundo ano, se o replantio não for feito, embora observadas as demais exigências contratuais, o Estado cancelará o arrendamento, sem que o arrendatário tenha direito a qualquer indenização.

Sexta — Fica vedada ao locatário a extração de qualquer outro produto nativo, existente nas terras locadas, além do referido no presente contrato, compreendendo, todavia, o arrendamento do solo, para melhor aproveitamento da terra, inclusive pelo seu cultivo ou formação de granjas.

Sétima — Findo o prazo do arrendamento, se as cláusulas contratuais forem cumpridas até o final, fica automaticamente extinto o presente contrato, a primeiro de setembro do último ano de sua duração, obrigando-se o arrendatário a entregar ao Governo as terras locadas, sem estrepto judiciário e sem direito a indenização pelas benfeitorias feitas, ficando-lhe, todavia, assegurado o direito de renovação, na forma do artigo 36 da lei número 913.

Oitava — Fica absolutamente vedado ao arrendatário transferir a outrem o presente contrato, sob pena de imediata rescisão do mesmo, uma vez que o arrendamento é intransferível.

Nona — A investidura do arrendatário na posse de terras dependerá da apresentação da via do contrato, com anotação do registro feito pelo Serviço de Cadastro Rural ao Coletor local.

Décima — Fica assegurado que o cancelamento administrativo do arrendamento obedecerá as disposições referidas no artigo 44 e seu parágrafo, da lei número 913.

Décima Primeira — É permitido ao arrendatário fazer penhor agrícola da safra ou qualquer outra transação, tendo por base a colheita, nunca, porém, das terras arrendadas que são de domínio do Estado.

Décima Segunda — Fica o arrendatário obrigado a respeitar as servidões de passagem existente nas áreas arrendadas, em favor das limitrofes, bem como a facilitar, por todos os meios, a fiscalização do Governo, prestando aos funcionários encarregados todas as informações necessárias ao bom desempenho do seu mandado.

E em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente contrato que vai devidamente selado e assinado pelo doutor Procurador Fiscal, pelo contratante e pelas testemunhas presentes sendo do mesmo enviadas as demais vias ao Serviço de Cadastro Rural para os devidos fins. Eu, Nahirze R. de Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi.

(a) Raimundo Viana — Procurador Fiscal.

1a. test. (a.) Izabel de Almeida.

2a. test. (a.) Angelo Monteiro.

(Dia — 10/1/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, fago público que por Eugênio Ceccatto, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pequena, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 44c. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Rubens da Costa Leite e pelos demais laços com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatária de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 26, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Orlando Endo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Juraci Agulhão e outros, pelo lado esquerdo com terras de Joana Collin Abellido, lado direito e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metro se frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yosinovu Higashi e Kiyoishi Higashi, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, pelo lado direito com terras de Joana Collin Bellido e pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aparecido Bassan e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Paulo Gorgato, pelo lado direito com terras de Laerte Gestari, pelo lado esquerdo com terras de Luiza Bassan Machado e outros e pelos fundos com terras de Bartolomeu Martins, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcides Ferreira de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Waldomiro Cassiano Santana e Alcides Pacoraro e pelos demais lados e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metro se frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Otavio Saquetin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Olson Loureiro, pelo lado esquerdo com terras de Dinarar Santana Stilimbergo pelo lado direito com terras de Dirceu Renato Saquetin e Paulo Rubens Sacchetin e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diana Elias Demian, Elias José Demian e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Olson Loureiro, pelo lado esquerdo com terras de Dinarar Santana Stilimbergo pelo lado direito com terras de Dirceu Renato Saquetin e Paulo Rubens Sacchetin e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por pela Colonizadora Belém-Era-Mia Etáda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antonio Casanova e outros lado direito com terras requeridas por Claudio Luciano Spilimbergo, lado esquerdo com terras de Luiza Bassan Machado e outros e pelos fundos com Rui Aquino Guimarães. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Leonildo Cecchin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Waldomiro Cassiano Santana e Alcides Pacoraro e pelos demais lados e fundos com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diana Elias Demian, Elias José Demian e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lados direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Lucindo Gramulha, Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Domingues da Silva, lado direito, com terras de quem de direito, lado esquerdo, com terras de Antonio Cecchin e pelos fundos com terras requeridas por Aurélio Cecchin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Graciliano Marques, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Leonilso Cecchin, lado esquerdo com terras requeridas por Nataônio Klein, lado direito com terras requeridas por Valdo Belaf, pelo lado direito e fundos.

metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jabes Torres, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Domingues da Silva, lado direito, com terras de quem de direito, lado esquerdo, com terras de Antonio Cecchin e pelos fundos com terras requeridas por Aurélio Cecchin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Décio Domingues Eugênio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Mateus Teles de Menezes, lado direito com terras requeridas por Aparecido Saurim, lado esquerdo com Jos Mendes Teixeira e pelos fundos com terras requeridas por Angelo Geraldo. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Graciliano Marques, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Leonilso Cecchin, lado esquerdo com terras requeridas por Nataônio Klein, lado direito com terras requeridas por Valdo Belaf, pelo lado direito e fundos.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Juvenal de Souza Mello e outros, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Romeu Berto e outro, lado direito com terras de Ramiro de Oliveira Ferreira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Waldemar Rocha, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Sebastião da Silva Barbosa,

nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20a. Comarca de Óbidos, 53a. Térmo, 53a. Município de Oriximiná e 1350. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, na parte de cima com os aningais da restinga do lago Pará, na parte de baixo com terras de Felício Pereira de Almeida, lado de cima e fundos com os aningais ali existentes e pelo lado de baixo ainda com terras de Felício Pereira de Almeida. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Oriximiná.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Ruy Quirino Guimarães,

nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim, e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda, lado direito com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Claudio Luciano Spilimbergo nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Romeu Berto e outro, lado direito com terras de Ramiro de Oliveira Ferreira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Waldemar Rocha, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Waldomiro Cassiano Santana,

nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por José Augusto de Oliveira Machado e outro lado direito com terras requeridas por Manoel Martin Filho e outro, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Masashi Nakayama, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Lenicio Pacheco Ferreira, lado direito, com terras requeridas por José Pedro Motta Filho, lado esquerdo, com terras requeridas por Argentino Cezário de Matos e outro e fundos com Antonio Gianegitz. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Kanzo Okamura, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ruy Quirino Guimarães lado direito e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Pedro Silvio Scatolin, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ruy Quirino Guimarães lado direito e fundos com terras requeridas por Clovis de Camargo Guazzelli e outro, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Carlos Gianegitz e outros e pelos fundos com Luiz Milton Vidovatti e outro. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por João Roberto do Carmo, lado direito com terras requeridas por Orlando de Marchi e outro, lado esquerdo e pelos fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Maria Lia Domingues Daila, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Douglas João de Almeida, lado

direito com terras requeridas por Kanzo Okamura, lado esquerdo com Antonio Gomes Sobrinho e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Waldomiro Cassiano Santana,

nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por José Augusto de Oliveira Machado e outro lado direito com terras requeridas por Lenicio Pacheco Ferreira, lado direito, com terras requeridas por José Pedro Motta Filho, lado esquerdo, com terras requeridas por Argentino Cezário de Matos e outro e fundos com Antonio Gianegitz. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Masashi Nakayama, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Lenicio Pacheco Ferreira, lado direito, com terras requeridas por José Pedro Motta Filho, lado esquerdo, com terras requeridas por Argentino Cezário de Matos e outro e fundos com Antonio Gianegitz. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Pedro Silvio Scatolin, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ruy Quirino Guimarães lado direito e fundos com terras requeridas por Clovis de Camargo Guazzelli e outro, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Carlos Gianegitz e outros e pelos fundos com Luiz Milton Vidovatti e outro. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por João Roberto do Carmo, lado direito com terras requeridas por Orlando de Marchi e outro, lado esquerdo e pelos fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|

indústria Agrícola, sítas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Jasse Inácio da Almeida e outro, lado direito com terras requeridas por José Cândido, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Eliza de Oliveira e pelos fundos com terras requeridas por Rubens Ribeiro de Mendonça. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tosinitsu Saito, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Assan, lado direito com terras requeridas por Massao Yuaso, lado esquerdo, com terras requeridas por Fatsuo Takeda e pelos fundos com terras requeridas por Jamil Kalil Sebe. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aurélio Cecchin, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Lonildo Cecchin, lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Olídio Paulino Buosi e outros e pelos fundos com Jamil Kalil Sebe. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcides Pecoraro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antonio Lehr, lado esquerdo co interras requeridas por Waldomiro Cassiano Guntana, lado direito e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

ANÚNCIOS

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

Convidamos os srs. acionistas para a reunião a realizar-se no dia 10 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social para tratar os seguintes assuntos:

- leitura e apreciação do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
 - eleição do Conselho Fiscal;
 - aumento de pro-labore; e,
 - o que ocorrer.
- (a) Varlindo Manoel Gonçalves, diretor-presidente.
(Ext. — 9, 10 e 11-1-62)

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Pelo presente edital avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A — B — C do Decreto 2627, de 26|9|40, a partir dessa data e nas horas de expediente, à Rua 15 de Novembro 188.

Belém, 8 de Janeiro de 1962.
A Diretoria.

Banco Moreira Gomes S.A.
(aa) Ilégeveis (3).
(Ext. — 9, 10 e 11-1-62)

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A — "GONAVESA" —

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral ordinária, no dia 30 de Dezembro de 1961.

Senhores acionistas:

De acordo com nossos Estatutos e os dispositivos legais, vimos apresentar-vos o Relatório e contas referentes ao segundo período social, os quais, juntamente com o parecer do digno Conselho Fiscal, submetemos à vossa apreciação e deliberação.

Belém do Pará, 26 de Dezembro de 1961.

(aa) Varlindo Manoel Gonçalves, presidente
Euclides da Silva Gonçalves, diretor
Fernando Teixeira da Costa, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE AGOSTO DE 1961

— DÉBITO —

Encargos de exercício	
Despesas dos navios, Impostos, Juros, despesas gerais, etc.	42.331.678,30
Reservas e Fundos	
Fundo de Reserva Legal	158.120,00
Reserva para Depreciações	915.018,90
Lucros e Perdas	2.003.101,90
	Cr\$ 45.407.919,10

— CRÉDITO —

Resultados do exercício	
Receita bruta dos navios, etc.	45.407.919,10

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1961

— ATIVO —

Fixo	
navio-motor "João Gonçalves"	6.000.000,00
navio-motor "Acre"	4.143.736,20
navio-motor "Rio Guamá"	11.239.011,10
alvarenga "Xapuri"	1.991.589,60
aparelhagem de radiotelefone	417.432,60
móveis e utensílios	172.657,70
veículos	680.000,00
	Cr\$ 24.644.427,20

Disponível

dinheiro em cofre	1.127.635,10
depósitos em Bancos	10.890,50
	Cr\$ 1.138.025,60

Realizável

contas correntes	5.066.154,40
------------------------	--------------

Inversões

empréstimo compulsório	512.688,60
ações é obrigações	9.000,00
	Cr\$ 521.688,60

Compensação

ações caucionadas	150.000,00
-------------------------	------------

Cr\$ 31.520.295,80

— PASSIVO —

Não exigível	
Capital	15.000.000,00
Fundo Reserva Legal	1.104.678,80
Reserva para depreciações	2.900.000,00
Lucros e Perdas	4.014.605,10
Correções monetárias	978,50
	Cr\$ 23.020.262,40

Exigível	
Contas correntes	1.517.468,00
Obrigações a Pagar	6.514.107,00
Banco de Crédito da Amazônia	318.458,40
	8.350.033,40

Compensação	
Caução da Diretoria	150.000,00
	Cr\$ 31.520.295,80

Manuel Mário dos Santos
Guarda-Livros — CRC-274

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Tendo examinado detidamente todos os documentos referentes ao exercício findo em 31 de Agosto de 1961, sómos de opinião que as contas apresentadas pela Diretoria merecem plena aprovação.

Belém do Pará, 26 de dezembro de 1961.

(aa) José Ivo Loureiro do Amaral
Herminio Pinto de Mesquita
Érico Parente de Araújo.
(Ext. — 10-1-62)

GONCALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

— "GONSIVA" —

Relatório da Diretoria a ser apresentado em Assembléia Geral ordinária no dia 30 de Dezembro de 1961.

Senhores acionistas:

Em conformidade com os dispositivos legais e obedecendo aos ditames estatutários, entregamos à vossa apreciação e deliberação o nosso Relatório e contas correspondentes ao período social encerrado em 31 de agosto p. pdo., acompanhados do parecer do Digno Conselho Fiscal.

Belém do Pará, 26 de Dezembro de 1961.

(aa) Valdemiro Martins Gomes, diretor Presidente
Varlindo Manoel Gonçalves, diretor Vice-Presidente
P.p. João José Gonçalves, diretor comercial
Varlindo Manoel Gonçalves
José Antônio Gonçalves, diretor-Tesoureiro
Manuel Mário dos Santos, diretor-Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1961

A T I V O

Fixo	
Imóveis e Benfeitorias	5.752.671,30
Obras em Andamento e Material Construção	21.535.753,90
Imóveis em Rio Branco	2.160.902,50
Móveis e Utensílios	1.301.440,60
Aparelhagem de radiotelefonia	475.000,00
	31.225.768,30

Realizável	
Contas Correntes	28.332.565,10
Efeitos a Receber	5.979.750,00
stocks:	
Mercadorias Gerais	5.465.062,50
Juta paraense	13.780.000,00
Juta amazonense	28.582.000,00
Borracha	1.011.841,90
Castanha	7.784.000,00
Filial de Rio Branco	9.700.898,70
	66.323.303,10
	100.635.618,20

Disponível	
Dinheiro em cofre	3.596.402,50
Depósitos em Bancos	1.367.706,40
	4.964.108,90

Inversões	
Empréstimo compulsório	359.300,00
Compensação	
Ações caucionadas	250.000,00
	Cr\$ 137.434.795,40

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	30.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	801.768,00
Reserva para Cobranças duvidosas	1.983.279,50
Lucros e Perdas	10.495.284,30
	43.280.331,80

Exigível	
Contas Correntes	18.588.975,30
Empréstimos bancários	49.348.705,40
Obrigações a Pagar	25.966.782,90
	93.904.463,60

Compensação	
Caução da Diretoria	250.000,00
	Cr\$ 137.434.795,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE AGOSTO DE 1961

— D É B I T O —

Encargos do exercício	
Despesas de administração, Impostos, Juros, Descontos, seguros, etc.	28.608.307,30
Reservas e Fundos	
Fundo de Reserva Legal	394.769,90
Reserva para cobranças duvidosas	1.983.279,50
Lucros e Perdas	5.517.350,00
	7.395.399,40

Cr\$ 36.504.206,70

— C R É D I T O —

Resultados do exercício	
Lucro verificado em Mercadorias, Gêneros, Comissões, etc.	Cr\$ 36.504.206,70
Manuel Mário dos Santos Guarda-Livros — CRC-274	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Tendo examinado as contas apresentadas pela Diretoria e atinentes ao exercício findo em 31 de Agosto p. pdo., somos de opinião que deveis dar vossa aprovação integral.

Belém do Pará, 26 de dezembro de 1961.

(aa) José Ivo Loureiro do Amaral

Domingos Francisco Bastos

Antonio Maria Gonçalves

(Ext. — 10-1-62)

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Resumo dos Estatutos da Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, aprovados em sessão de Assembleia Geral de 11 de novembro de 1960.

Denominação — Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Fundo social: É constituído de Mensalidades, Anuidades, matrícula, etc.

Data da fundação — 7 de Setembro de 1960.

Fins — Parágrafo 1o. Pugnar pelos interesses de seus associados, congregando-os e protegendo-os espiritualmente, moral e materialmente, de conformidade com as possibilidades financeiras.

Parágrafo 2o. Assistir com médico e farmácia aos associados, quando comprovadamente enfermos.

Parágrafo 3o. Facultar Assistência Odontológica.

Parágrafo 4o. Dar Auxílio Hospitalar.

Parágrafo 5o. Concorrer para o desenvolvimento intelectual de seus associados promovendo conferências, etc.

Parágrafo 6o. Criar e manter uma Escola de Corte e Costura.

Parágrafo 7o. Criar e manter núcleos nos diversos bairros.

Séde: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: A diretoria é responsável pelo patrimônio da associação, e pelos compromissos assumido em nome da associação.

Dissolução — A dissolução da associação só poderá ser por preceitado e ocorrência não previstas ser assim deliberada unanimemente os sócios quites em sessão de assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, sendo os seus bens patrimoniais destinados a uma instituição de caridade determinada pela assembleia geral que a dissolve.

Diretoria: Presidente: José Francisco Fiel Filho, brasileiro, casado, contabilista, residente à Passagem Ismael de Castro, 35.

Vice-Presidente: Mauro Mendes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário.

Tesoureiro: José Bastos Pinto, brasileiro, solteiro, contabilista.

Secretário Geral: Esmeralda

Soares de Sousa, brasileira, solteira, guarda-livros.
Belém.
(a) José Francisco Fiel Filho, Presidente.
(G. — 10-1-62)

GONCALVES COMERCIO E INDUSTRIA S/A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Segunda Convocação

Convidamos os srs. acionistas para a reunião a realizar-se no dia 10 do corrente, às 11 horas, em nossa sede social, à rua 15 de novembro, n. 118, 1o. andar, para tratar dos seguintes assuntos:

a) leitura e apreciação do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) aumento de pro-labore; e,

d) o que ocorrer.

Belém, Pará, 2 de janeiro de 1962.

(a) Varlindo Manoel Gonçalves, diretor vice-presidente em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias, 9, 10 e 11-1-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacrareis

em Direito Irawaldyr Waldnar Moraes da Rocha, Armando Marques Gonçalves, Octávio Ribeiro Guilhon e Elias Naif Daibes Hamoucho, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.
(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1º Secretário.

(T- 4040-291261, 3, 4, 5 e 6/1/62)

3. As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao senhor Delegado Fiscal até o dia 22 deste mês, juntando para isso, os seguintes documentos: a) — impôsto de indústria e profissão e de licença para localização; b) — patente de registro; c) — certidão de quitação com o impôsto de renda; d) — certidão do cumprimento da Lei dos 2/3; e) — impôsto sindical de empregados e empregadores; f) — certidão de quitação com as instituições de seguro social; g) — contrato social ou fólio do DIARIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima; h) — prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da Lei 2550, de 25 de julho de 1955); i) — prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade, modelo 19.

4. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora determinados na cláusula primeira, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração do seu conteúdo e do nome do proponente, as suas propostas, em quatro vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas e assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e sem emendas ou vícios de qualquer natureza, contendo o nome do artigo oferecido, com os preços por unidade, extenso e por algarismos, bem assim a declaração de completa submissão às exigências destas instruções e do R. G. C. P.

5. As propostas dos concorrentes inscritos na forma da cláusula segunda serão, no mesmo local, dia e hora abertas e lidas, na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos proponentes, que tiver poderes para isso, rubricará, fólio a fólio, a proposta de todos os outros, diante do Senhor Presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem do recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

6. Depois de preenchidas as formalidades constantes da cláusula anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755, R. G. C. P.

7. Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de conformidade com os artigos 742 e 756, do citado Regulamento.

8. Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença de preços.

9. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após 15 dias do despacho que ordenar sua anotação.

10. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente Concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

11. A relação do material acha-se à disposição dos interessados na Delegacia Fiscal, das 14 às 16 horas dos dias úteis.

Delegacia Fiscal no Pará, 4 de janeiro de 1962,

Fernanda Antunes Maia

Oficial da Administração 14-B — Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO PARA
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE 1/1962

De ordem do senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na Delegacia Fiscal, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para fornecimento de artigos de expediente necessários à referida repartição e demais subordinadas, durante o exercício de 1961, de acordo com o artigo 738, § 2o, combinado com os números 757 e 762, do R. G. C. P.

2. A despesa com a aquisição de material objeto da presente concorrência correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custo; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo; Sub-consignação 1.3.02 — Artigos de expediente, do vigente orçamento.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.512

ACÓRDÃO N. 626*

Embargos Civis da Capital
Embargante: — Corina Roza Machado.

Embargado: — Oswaldo Miranda Dias.

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja.

EMENTA: — Regeitam-se os embargos que não destruiram os argumentos em que se baseia o Venerando Acórdão embargado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos da Capital, em que é embargante Corina Rosa Machado e embargado Oswaldo Miranda Dias.

Acórdam os juízes do Tribunal de Justiça do Pará, por maioria de votos, rejeitar, como rejeitam, os embargos opostos ao Venerando Acórdão 351, de 24 de julho do corrente ano de 1961, porque não destruiram os argumentos em que se baseia o Venerando Acórdão embargado. Não votou, impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Agnaldo de Moura Monteiro Lopes. Votos vencidos, os dos Exmos. Srs. Desembargadores Aluizio da Silva Leal, Ferreira de Souza e Eduardo Patriarcha.

Custas na forma da lei.

Registre-se e publique-se.

Belém, em (20) vinte de novembro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente
— Amazonas Pantoja, Relator.

Hamilton Ferreira de Souza, vencido com os fundamentos que adiante vão datilografados em quatro laudos devidamente rubricadas.

VOTO VENCIDO: — O Ven. Acórdão embargado suscita questões interessantes pela sua palpável atualidade, todas elas ex postas com a cridão e a clareza peculiares ao ilustre prolator, e eminentes Des. Souza Moita.

Todavia, em se tratando de recurso de embargos, como é o ora em julgamento, parece-me que a discussão e a decisão devem cingir-se aos pontos de divergência manifestados no voto veiculado não menos ilustre Des. Aluizio Leal, e esses pontos divergentes são apenas dois, pelos quais S. Excia. julgava improcedente a ação: a) falta do título de domínio, requisito considerado imprescindível o propositura da ação de imissão; b) impropriedade da ação, que deveria ser a de despejo, porque a A. ora embargado, mero promitente comprador, não poderia requerer, contra a respectiva locatária, sua imissão na posse de um prédio que legalmente ainda não lhe pertencia.

Acolheria sem reserva o pri-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

meiro dos dois fundamentos que levaram o, ilustre Des. Aluizio Leal a divergir da maioria de sua turma, e assim, como S. Excia., julgaria improcedente a ação por ter como irrecusável que só o título de domínio habilita ao pedido de imissão de posse. De considerar, porém, que essa questão constitui na espécie, matéria superada, insuscetível de reapreciação por este Egrégio Tribunal, desde que, despachado o argumento pelo despacho sanador, essa decisão transitou em julgado, ficando, assim, em definitivo, considerado como hábil o título com que o autor instruiu a inicial para pedir a imissão.

Aliás, se me fosse lícito enfrentar a questão nesta oportunidade, eu o faria fulminar a ação, julgando-a improcedente à falta de um de seus requisitos básicos — o título do domínio. Não admitiria, data venia, a ação de imissão como reintegratória, isso porque, se aquela falta o título de domínio que lhe é indispensável, faltaria a esta outra o réquisito igualmente basilar da posse anterior, perdida em consequência, do esbulho.

Assim, quanto ao primeiro ponto de divergência do Ven. Acórdão embargado, muito embora pense, em princípio, como o Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal, subordinando à realidade dos fatos consumados para acatar a decisão do despacho sanador não recorrido.

No que tange, porém, ao segundo ponto divergente, ainda em harmonia com o Des. Aluizio Leal recebe os embargos e julgo a ação improcedente, por imcabível na espécie.

Como bem assinala a ementa do Ven. Acórdão embargado no seu item II, não obstante o "disposto no art. 2º, da lei de inquilinato, que faz depender a sub-locação do prédio do consentimento por escrito do locador, a jurisprudência admite o consentimento tácito, desde que provado, de modo irrecusável essa anuência inexpressa".

Na verdade assim o é. O Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, hoje Estado da Guanabara, por exemplo, julgando a apelação n. 49388, decidiu que

"O conhecimento inequívoco do locador, durante vários anos, de sub-locações efetivadas pelo locatário, retira o caráter ilícito do ato, caracterizando o respectivo consentimento." (Diário da Justiça,

março de 1959, pag. 946).

E o Excelso Pretório, dando a essa tese ratificação da sua autoridade, também já sentenciou, no julgamento do Rec. Extraordinário n. 20982, do qual foi relator o eminentíssimo Min. Nelson Hungria, que

"Valida é a sub-locação, embora não expressamente consentida no contrato, se o locador, ciente da mesma, tolerou-a durante longo tempo." (Arquivo Judiciário, junho de 1953, pag. 266).

Mas não é só a Jurisprudência.

Também a doutrina, pela palavra

de autores ilustres, à frente deles

o abalizado Eduardo Espinola Filho, vai se orientando no sentido

de reconhecer como válida a sub-locação não consentida expressamente, desde que as circunstâncias de cada caso façam compreender o consentimento tácito.

São de Espinola as seguintes considerações:

"Mais séria é a indagação sobre os feitos da tolerância do proprietário, a sua passividade diante do conhecimento inequívoco de que o locatário fez sub-locação, ou cedeu a locação.

"O texto legal, por força de uma interpretação gramatical, leva inelutavelmente, à consequência de negar efeito a essa tolerância, já que a lei reclama "consentimento por escrito".

"É a orientação de várias decisões de primeira instância, e no seio do T. J. do Distrito Federal, há alguns votos que se manifestam em tal sentido".

"Mas, — e aqui o mestre começa a manifestar o seu pensamento — a interpretação da lei, com a alta preocupação de inquirir da sua finalidade, não prefigia, entanto, semelhante conclusão. Se se aprova, de forma irrecusável, que, intelectualmente, sem sombra de dúvida, da cessão ou de sub-locação, o locador nada reclamou, continuou de manter a locação, como se nenhuma modificação tivesse havido, não se justifica o apoio a movimento seu posterior, pretendendo fulminar uma situação concretizada com a sua indiscutível aquiescência, para por vingança ou cupidez, tirar partido da rescisão da locação". (A Locação Residencial e Comercial, 1951, pag. 30).

Se assim é, se a jurisprudência e a doutrina admitem a validade da cessão ou sub-locação não consentida expressamente, desde que da hipótese resulta provado o consentimento tácito, não me parece possível negar, na espécie sub-judice, que o locador, Banco Moreira Gomes S/A, assentiu tacitamente na cessão da locação feita pela primitiva locatária, d. Maria José Carvalho, a ré ora embargante.

O fato de residir a ré há mais de dez anos no imóvel retomando sem qualquer reação do locador, é por demais expressivo no sentido de demonstrar o seu assentimento tácito à cessão da locação, tanto mais quando, como referem testemunhas, o Banco Moreira Gomes S/A, como locador, ora

intransigente no exigir o respeito às cláusulas contratuais. A essa, se alia uma outra circunstância da mesma força de convicção: segundo o Sr. Firmino Silva, administrador da Carteira de Imóveis do Banco, quando este resolveu vender os imóveis componentes da Vila, que tem o seu nome deu, de inicio, preferência aos seus inquilinos, e o prédio objeto da ação foi oferecido à ré embargante, que esteve em contacto com o senhor Adalberto Marques, Presidente do Banco, acertando o preço da transação.

Esses e outros elementos de prova existentes nos autos, formaram no meu espírito a convicção de que o locador não ignorava a cessão da locação, e a tolerou por dilatados anos, mais de dez, sem nenhuma reclamar, importando essa sua inércia, sem sombra de dúvida, num assentimento tácito.

Não se arvamento, em sentido contrário, com a circunstância de que os récitos continuaram a ser extraídos em nome da locatária cedente. É óbvio que se esses récitos, os dos aluguéis, depois da cessão, fossem extraídos em nome da cessionária, não mais haveria de cogitar-se de consentimento tácito porque, em tal caso, ele se tornaria expresso.

Provada, assim, a relação existente pelo consentimento tácito do locador à cessão da locação, só a ação de despejo seria cabível para rescindí-la.

Não cabe, aqui, a invocação ao disposto no art. 276 do Código de Processo Civil, de vez que a ação de despejo pressupõe uma formalidade preliminar que lhe é específica, não atendia no procedimento usado, isto é, a notificação prévia com o prazo de 90 dias.

Com esses fundamentos, juntamente como os Exmos. Srs. Des.

Aluizio Leal e Eduardo Mendes Patriarca, recebia os embargos para julgar improcedente a ação, por entê-la incabível na espécie.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 19 de dezembro de 1961.
Luis Faría — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
2a. Pretoria

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Prettor Criminal, faz saber aos que êste lerem ou dêle toarem conhecimento, que pelo dr. 3o. Promotor Público, foi denunciado Francisco Senador Prata Martins, brasileiro, casado, chinleiro, com 29 anos de idade, alfabetizado, residente à travessa Itororó, n. 1.438, como inciso na infração ao artigo 129, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 20 do corrente mês, às 10,00 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 3 de Janeiro de 1962.
Eu, Ubirajara Oliveira Filho, Escrivão.

O Prettor: Dr. Eduardo Tavares Cardoso.

(G. — Dia 10-1-62)

2a. Pretoria

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Prettor Criminal, faz saber aos que, êste lerem ou dêle toarem conhecimento, que, pelo dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado Agripino Borges dos Santos, maranhense, solteiro, com 25 anos de idade, analfabeto, bracial, residente à rua da Conceição, s/n, como inciso na infração do artigo 129 do Código Penal, combinado com o artigo 12, inc. II do mesmo "Estatuto Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 do corrente mês, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de Lesões Corporais, do qual é acusado.

Belém, 4 de Janeiro de 1962.
Eu, Ubirajara Oliveira Filho, Escrivão.

O Prettor: Dr. Eduardo Tavares Cardoso.

(G. — Dia 10-1-62)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Paulo Vina Lima e Clara da Silva, solt. nat. do Maranhão, filho de Benedito Vieira de Lima e Inocência Vinhas de Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria José da Silva Fontes, res. n^a cidade. Ramiro Lobo Jatahy e Maria do Carmo Correa, ela solt. nat. do Pará, maritimo, filho de José de Souza Jatahy e Lucila Lobão de Souza Jatahy, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Dominicano da Silva Corrêa e Djanira Lira do Carmo, res. n^a cidade. Milton da Silva Gomes e Maria de Fátima Dias da Costa, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Luiz da Silva Gomes e Delzira da Silva Gomes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Almiro Dias da Costa e Aurora Lopes da Costa, res. n^a cidade. José Elias Cecim e Laurinda Baptista Dias, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Elias José Francisco Bonfim e Maria

do Carmo Barros, ela solt. nat. direito. Dado e passado nesta ci- do Pará, doméstica, filha de José da Belém, aos 21 e dezem- Félix da Silva e Carolina Dantas bro e 1961. Eu, Edith Puga Garcia, escrevante juramentada, as- taram os documentos exigidos por si. — Edith Puga Garcia, es- lei se alguém souber de impedi- crente juramentada, denuncie-os para fins de (T. 3784 — 27 e 30/12/61)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Samuel Moreira Afonso, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem co- nhecimento que havendo o Sr. Amândio da Silva Ferreira, brasi- leiro, casado, residente nesta ci- dade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mar- gem direita da Estrada Principal do Coqueiro, distante 128,00 me- tros.

Dimensões: Frente: 102,00 me- tros; Fundos: Lateral direta com 4 elementos. 1o. — c/ 83,30 me- tros; 2o. c/ 2,80 metros; 3o. c/ 22,00 metros; 4o. c/ 16,00 metros. Lateral esquerda: 161,10 metros. Linha de travessa: 41,40 metros. Forma irregular. Confina por am- bos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe- rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, den- tro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será alguma.

E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afi- xando-se o original na porta prin- cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei- tura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1961.

Sílvio Afonso

Secretário de Obras

Manuel Viana

Chefe de Secção

(Dias 27/12; 7 e 17/1/62)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Samuel Moreira Afonso, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem co- nhecimento que havendo o Sr. Manoel Moraes dos Santos, bra- silero, casado, residente nesta ci- dade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas Tembes, Nova I, Travessa Apinagés, e Túpinambás, de onde dista 63,00 e Rua São Silvestre.

Dimensões:

Frente: 6,00 metros. Fundos: 40,00 metros. Área: 240,00 metros.

Forma regular. Confina por am- bos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias,

a contar da publicação do pre- sente, findo o que, não será acei- to protesto ou reclamação algu- ma. E para que se não alegue ignora- nça, vai este publicado no DIÁ- RIO OFICIAL do Estado, afi- xando-se o original na porta prin- cipal do edifício da Prefeitura Mu- nicipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei- tura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1961.

Sílvio Samuel Moreira Afonso

Secretário de Obras

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 3785 — 21, 31-12-61 e 11-1-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 1.564

Processo n. 177/60
LEI N. 2470 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito-especial de duzentos e noventa mil dezessete cruzeiros e ssenta centavos ... (Cr\$ 290.017,60), destinado à cobertura do pagamento à funcionária Antonieta Dolores Teixeira, escritária efetiva da Mesa de Rendas de Santarém, referente aos proveitos a que a mesma faz jus nos períodos compreendidos de janeiro a agosto e de 23 de outubro a 31 de dezembro do exercício de 1957.

Art. 2º. A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

R E S O L U C A O N. 1
Concede abono de emergência aos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido indistintamente aos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa, a quantia de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, a título de abono de emergência.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício
Avelino Martins
1º. Secretário
Acindino Campos
2º. Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R S O L U C A O N. 35
Rejeitar recurso do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica rejeitado o recurso "ex-officio", do Egrégio Tribunal de Contas, constante do processo n. 234/61 protocolado nesta Assembléia sob o n. 337/61, para manter o ato do Poder Executivo que mandou registrar sob reserva os créditos relacionados no referido processo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 28 de dezembro de 1961.

Dionísio Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1º. Secretário
Acindino Campos
2º. Secretário

R S O L U C A O N. 36
Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará a realizar uma operação de empréstimo e dá outras providências.

EDITAIS JUDICIAIS

**T RIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Herly Lopes, ex-representante do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, exercício financeiro de 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-6-60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Paraplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Herly Lopes, ex-representante do Governo do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, exercício financeiro de 1969, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de trezentos e trinta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos

(Cr\$ 337.720,80), referente ao citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 6 de dezembro de 1961.

Elmo Gonçalves Negreira
Ministro Presidente

(G. — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 24 — 23 — 29 — 20 — 31/19/61; 3 — 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12/1/61)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias aos senhores doutores Aníbal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Cesar Nunes dos Santos, ex-Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo de importância de trezentos e trinta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos

(Cr\$ 337.720,80), referente ao citado exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-6-60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Paraplona, cita, como cota-

dos ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os senhores doutores Aníbal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Cesar Nunes dos Santos, ex-Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação, o valor da importância de Cr\$ 282.556,00, o 2º, de Cr\$ 480.000,00, e o último por ter sido o Tesoureiro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 22 de dezembro de 1961.
Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16;

17; 18; 19; 20; 23; 24; 25 e 26/12/62)

P R O C L A M A

Faco saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Edvaldo Oliveira da Silva e Maria Oliveira Santos, ele solteiro natural do Pará, pintor, filho de José Machado da Silva e Olinda de Oliveira Pantoja, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Leopoldo Magno de Oliveira e Raimunda Marques, residente

nesta cidade — Admir da Silva Bahia e Risoleide Chaar, ele solteiro natural do Pará, comerciante, filho de José Pinheiro Bahia, e Teodécia da Silva Bahia,

ela solteira natural do Acre, estudante, filha de Raimundo Chaar, e Edith Pinto Chaar, residentes

nesta cidade — Evandro Domingos Vieira e Alvina Gomes dos Santos,

ele solteiro natural de Santa Catarina, aeroviário, filho de Gervasio Francisco Vieira e Heliza Doin.

Vieira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Gomes dos Santos e Maria Gomes dos Santos, residentes nesta cida-

de Tomé Rodrigues e Maria de Nazaré Leal, ele solteiro natural do Pará, motorista, filho de Anesia Sebastiana Rodrigues, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Tiburcio Cardoso Leal e Bendita Leal Furtado, residentes

nesta cidade. Apresentaram os

documentos exigidos por lei em de-

vida forma se alguém souber de impec

mentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado

nesta cidade de Belém, aos 3 de

janeiro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada,

assino:

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada

(T. 4044 — 4 e 11/1/62)